

## **PROGRAMA DE INCENTIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA COMUNIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DE CAUCAIA**

EDITAL nº 007/2025

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

---

#### **PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA COMUNIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DE CAUCAIA**

---

A Direção-Geral do Centro Universitário UNIFATENE Faculdade Terra Nordeste, no uso de suas atribuições, bem como as normas para concessão de Incentivo de bolsa de estudo, de acordo com as determinações contidas neste edital torna público que se encontram abertas as inscrições para bolsas de estudo dentro do **PROGRAMA DE INCENTIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA COMUNIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DE CAUCAIA**

#### **1. OBJETIVOS**

Visa apoiar a permanência de estudantes indígenas nos seus cursos de graduação. Esse apoio é proporcionado através de duas estratégias: a primeira consiste em ações direcionadas aos estudantes, e a segunda é implementada por meio do programa de incentivos de bolsa de estudo para a comunidade.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva a distribuição de **05 (cinco) bolsas**, simultâneas, de acordo com o programa de incentivo de estudo, nas seguintes modalidades:

- **Para Graduação: 1(uma) bolsa integral** destinadas a comunidade Indígena do município de Caucaia, nos seguintes cursos: Administração - EAD; Serviço Social - EAD; Recursos Humanos – EAD, bolsa em utilização.
- **Para Graduação: 2(duas) bolsas 70%** destinadas a comunidade Indígena do município de Caucaia, nos seguintes cursos: Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social; Educação Física; Recursos Humanos; Engenharia de Produção, Engenharia Civil e todos os cursos em EAD, uma bolsa em utilização.
- **Para Graduação: 2(duas) bolsas 60%** destinadas a comunidade Indígena do município de Caucaia, nos seguintes cursos: Administração; Ciências Contábeis; Direito; Serviço Social; Educação Física; Recursos Humanos; Engenharia de Produção; Engenharia Civil; Fisioterapia; Enfermagem e Medicina Veterinária e todos os cursos em EAD, uma bolsa em utilização.

2.2. Os incentivos são vinculados às áreas de interesse da Instituição, e contemplarão as áreas do conhecimento em vigor.



### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

#### 3.1. Os candidatos ao incentivo de Graduação deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser indígena reconhecido/a por sua comunidade/povo indígena;
- b) Não ter concluído um curso de graduação;
- c) Não possuir trabalho remunerado;
- d) Ter disponibilidade de cerca de 10 horas mensais para participar das atividades extensionistas realizadas pela IES;
- e) A UNIFATENE reserva-se o direito de disponibilizar vagas para concessão de Bolsa de Estudo Indígena na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas por aqueles que não possuem formação na educação superior, na seguinte ordem: I) ao(à) candidato (a) que já se encontra matriculado em qualquer curso da Instituição, passando a vigorar a bolsa para os semestres restantes; II) ao(à) candidato(a) que já possui 1 (uma) graduação;
- f) Para concorrer a este Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Indígena(a) UNIFATENE, obrigatoriamente o candidato deverá realizar o Processo Seletivo (Vestibular), ou ter realizado o ENEM nos últimos 5 anos para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNIFATENE;
- g) Somente será analisado o pedido do(a) candidatos (a) que atender ao disposto no item A. deste Edital, excluídas as possibilidades de acatamento fora deste;
- h) É de responsabilidade do(a) candidato (a) a veracidade das informações apresentadas no Cadastro e na documentação comprobatória, sob pena de anulação do processo.

Critérios de seleção		
Demanda	SIM	NÃO
Fundamental em Escola Indígena	2,0	1,0
Médio em Escola Indígena	2,0	1,0
Término do Ensino Médio nos últimos 03 anos	2,0	1,0
Possui Graduação	0,0	2,0

### 4. DA SELEÇÃO

#### Para os Candidatos ao incentivo de Graduação:

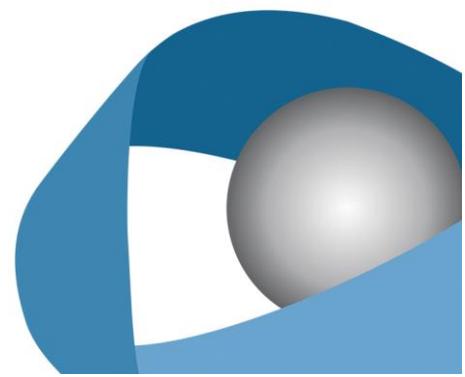
O candidato ao incentivo de **Graduação** deverá ser aprovado no processo seletivo e realizar o pedido de concessão de bolsa a gestão superior através do protocolo no setor de estágio e convênios.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### **Centro Universitário Fatene - UniFatene**

Credenciado pela Portaria MEC nº 437, de 23 de junho de 2025.  
Rua Coronel Correa, 1119 - Centro - Caucaia - 61.602-000

 85 **3299 2829** Acesse [unifatene.com.br](http://unifatene.com.br) // Siga [@unifatene](https://www.instagram.com/unifatene)





5.1 As inscrições serão efetivadas na UNIFATENE, devendo o candidato observar e apresentar:

<b>Período</b>	04 a 29/08/2025
<b>Horário</b>	das 08h às 20 h
<b>Local</b>	Setor de atendimento
<b>Documentação</b>	Protocolo solicitando a inscrição; Declaração de pertencimento étnico com a assinatura de três lideranças reconhecidas, obrigatoriamente; cópia do CPF e do RG; Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental.

5.2 Após o encerramento do prazo estabelecido, não será aceita entrega de documentação ou de quaisquer adendos relativos à documentação.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção das solicitações de incentivos apresentadas será realizada por uma comissão de avaliação constituída de:

- 01 (um) Gestor Executivo
- 01 (um) Gestor Acadêmico
- 01 (um) Assessoria Acadêmica

6.2 A documentação entregue no Setor de Estágio e Convênios deverá ser encaminhada a Assessoria Acadêmica, que por sua vez encaminhará para análise e julgamento final da Comissão de Avaliação da UNIFATENE, no **período de 01 a 05/09/2025**

6.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua classificação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4 A divulgação dos bolsistas selecionados ocorrerá no dia **08/09/2025**.

6.5 Critérios de Seleção:

a) Ter preenchido todos os requisitos de candidato, conforme item 2. (REQUISITOS DOS CANDIDATOS) deste Edital;

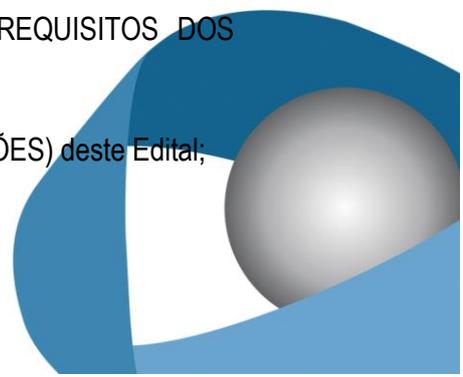
b) Ter preenchido todos os itens da Inscrição, conforme item 4. (DAS INSCRIÇÕES) deste Edital;

**Centro Universitário Fatene - UniFatene**

Credenciado pela Portaria MEC nº 437, de 23 de junho de 2025.

Rua Coronel Correa, 1119 - Centro - Caucaia - 61.602-000

 85 **3299 2829** Acesse [unifatene.com.br](http://unifatene.com.br) // Siga [@unifatene](https://www.instagram.com/unifatene)



6.6 Ficam estabelecidos os seguintes Critérios de Desempate:

6.6.1 Cursaram o ensino médio integralmente em escolas indígenas; (peso 2,0);

6.6.2 Não possuem bolsa permanência do MEC. (peso 2,0);

## **7. DOS RESULTADOS**

Será publicado o resultado no dia 08/09/2025.

## **8. DOS VALORES DO INCENTIVO**

Os valores mensais dos incentivos são:

Graduação – percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor pago;

Graduação – percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor pago.

Graduação – percentual de 60% (setenta por cento) sobre o valor pago.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INCENTIVO**

O incentivo para o Graduação será concedido pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, condicionada à avaliação do desempenho acadêmico e/ou conclusão do curso.

## **10. DAS RESPONSABILIDADE E COMPROMISSOS**

10.1 Frequência mínima em 75% das aulas;

10.2 Aprovação em 100% das disciplinas cursadas por semestre;

10.3 Participar de atividades científicas; extensionistas (encontros, semanas, seminários, simpósios, etc.) organizadas pela UNIFATENE;

10.4 Assinar termo de ciência referente ao recebimento do incentivo financeiro inerente a qualificação acadêmica.

10.5 Não ultrapassar o tempo regulamentar máximo do curso de graduação;

10.6 Disponibilizar qualquer informação relacionada ao curso e seu andamento caso seja solicitado.

10.7 Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com o incentivo recebido pela UNIFATENE, comunicar à instituição e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.



## **11 DOS RELATÓRIOS E DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO**

11.1 Constitui-se motivo para o **cancelamento imediato** da Bolsa de Estudo Indígena UNIFATENE, sem prejuízo de sanções legais cabíveis, quando for o caso, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

11.1.1 Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise, mesmo que apurado no decorrer do período letivo;

11.1.2 Descumprimento, pelo(a) bolsista, das condições estabelecidas no Regimento da UNIFATENE, neste edital e demais documentos dele decorrentes ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Indígena (a) UNIFATENE;

11.1.3 Deixar de efetivar a matrícula e a consequente atualização do cadastro da bolsa;

11.1.4 Transferência do(a) bolsista para outra instituição de ensino;

11.1.5 Cancelamento, trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso;

11.1.6 Não entrega ou falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos determinados pelo Setor de Convênios, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;

11.1.7 Aproveitamento acadêmico inferior a 100% das disciplinas cursadas no semestre letivo;

11.1.7.1 Excepcionalmente, o setor de Convênios poderá proceder à análise das justificativas apresentadas pelo(a) estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por uma vez, a continuidade da bolsa;

11.1.8 Suspensão ou ocorrência disciplinar conforme o disposto nos documentos legais institucionais e/ou na legislação trabalhista;

11.1.9 A não aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições previstas neste Edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 A UNIFATENE reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo Indígena aos candidatos (as) que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Edital, nos dispositivos que o fundamentam e em quaisquer outros regulamentos afins;

12.2 O(a) candidato (a) contemplado com Bolsa de Estudo Indígena(a) UNIFATENE deverá submeter, anualmente, o Pedido de Renovação da mesma;

12.3 A Bolsa de Estudo Indígena (a) UNIFATENE é de caráter individual, intransferível, não havendo possibilidade de sua cessão para outro(a) candidato (a) ou para algum membro do grupo familiar do(a) contemplado(a);



12.4 Fica disponibilizado o endereço de e-mail: [estagio@fatene.edu.br](mailto:estagio@fatene.edu.br) para quaisquer comunicações sobre o processo seletivo, bem como a manutenção da Bolsa.

12.5 Os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), aprovados(as) ou não, serão mantidos pelo Setor de estágio e convênios para guarda permanente;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da UNIFATENE.

Caucaia, 28 de julho de 2025.

Direção Geral  
UNIFATENE

